

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.005/2022 DE EMENDA A LEI MUNICIPAL N. 486/2017.

PL 005/2022.

Ementa. Altera o artigo 2º. da Lei municipal n. 486/2017, amplia o texto da mesma lei e o número de vagas para cargo ali instituído, remuneração, atribuições, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO municipal de Choró, MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ; no uso de suas atribuições legais, etc. A CÂMARA municipal de Choró APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

- Art. 1°. O artigo 2°. da lei n. 486/2017, passa a viger com a seguinte redação:
- **Art. 2º.** Fica criado no âmbito da estrutura administrativa de pessoal do Município de Choró, o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete Adjunto, com lotação no Gabinete do Prefeito, e remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), composta de vencimento no valor de R\$ 1.100,00, e representação de R\$ 1.400,00."
- **Art. 3º.** O artigo 2º. da Lei n. 486/2017, fica acrescido de PARÁGRAFO ÚNICO, nos termos a seguir dispostos:
- "PARÁGRAFO ÚNICO Para o cargo criado no caput deste artigo, ficam/instituídas abertas 03 vagas, portanto, mais duas com relação ao previsto na origem no artigo 2º. da Lei n. 486/2017, aqui alterado, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e demissíveis "ad nutum".
- Art. 3º. Poderão ocupar o cargo de Chefe de Gabinete Adjunto servidores públicos ou não, sendo atribuições do cargo as seguintes:
- I administrar os assuntos de natureza pessoal e particular do Presidente da República, quando lhe for atribuído;
- II prestar os serviços de assistência direta e imediata ao Prefeito nos assuntos administrativos e de secretariado, em regime de atendimento permanente e ininterrupto;
- III planejar, coordenar, organizar e monitorar a gestão interna do Gabinete do Prefeito;
- IV- os assuntos relativos a diárias e passagens dos servidores.
- Art. 4°. As despesas decorrentes da presente lei e suas alterações, serão suportadas com base no orçamento do presente exercício e dos seguintes para o Gabinete do Prefeito, com suas

Rua Cel. João Paracampos, 1410 - Alto do Cruzeiro - CEP: 63950-000 - ChoróiCE CNPJ: 63.386.627/0001-42 - Site: www.choro.ce.gov.br

Realii en 05/01/2022 Esteliane Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



Gabinete do Prefeito

respectivas dotações e rubricas, e na falta destes, serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal de já autorizado.

Art. 5º. Ficam alteradas as disposições da Lei n. 486/2017, e revogadas as em contrário a esta, que passa a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2022, devendo ser realizada a sua efetiva publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, em 03 de janeiro de 2022.

MARCONDES DE HOLANDA JUCA

PREFEITO MUNICIPAL